



01 de outubro de 2007
080/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Operadores Especiais

Revogado pelo Comunicado Externo nº 003-2008DP, de 15 de maio de 2008

Ref.: Alteração do Número da Conta Bancária Utilizada pela Clearing de Derivativos para o Recebimento de Depósito de Margem em Dinheiro.

Em virtude da desmutualização da BM&F, informamos que, a partir de 02/10/2007, os depósitos de margem em dinheiro na Clearing de Derivativos via Banco BM&F deverão ser encaminhados, exclusivamente, para a conta de titularidade da "BM&F S.A.", conforme os dados bancários descritos a seguir:

Conta Margem da Clearing de Derivativos

Banco: 096 – Banco BM&F de Serviços de Liquidação e Custódia S.A.

Agência: 001

Conta Corrente: 327-3


Favorecido: Bolsa de Mercadorias & Futuros-BM&F S.A.

CNPJ: 08.936.812/0001-55

Ressaltamos que os procedimentos para depósito e retirada de margem em dinheiro na Clearing de Derivativos permanecem inalterados, conforme Ofício Circular 103/2005-DG, de 12/09/2005.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Câmara de Derivativos (Cícero, Radislau e Randolpho).

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Geral